



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

LEI

Nº 811

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar, no orçamento anual do Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir (art. 42, da lei federal 4.320, de 17 de março de 1.964), no Orçamento Anual do Município, estabelecido pela lei 800, de 30 de setembro de 2.003, os créditos adicionais especiais (art. 41, inc. II, da lei federal 4.320/64) a seguir especificados:

01 - LEGISLATIVO			
031 – Ação Legislativa			
0101 – Processo Legislativo			
2001 – Manutenção do Corpo Legislativo			
Ficha	Código	Especificação	Valor (R\$)
0001	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas P.civil	60.000,00
0002	3190.13	Obrigações Patronais	13.500,00
2002 – Manutenção do Corpo Legislativo			
0003	3190.04	Contratação por tempo determinado	2.200,00
0004	3390.14	Diárias	16.000,00
0005	3390.92	Despesas de exercícios anteriores	9.800,00
2003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
0006	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas P.civil	40.000,00
0007	3190.13	Obrigações Patronais	9.500,00
2004 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

0008	3390.14	Diárias	4.500,00
0009	3390.30	Material de Consumo	19.400,00
0010	3390.35	Serviços de Consultoria	15.600,00
0011	3390.36	Outros Serv Terceiros – Pessoa Fisica	12.500,00
0012	3390.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurid.	20.300,00
0013	4490.52	Equipamentos e Mat Permanente	35.700,00
2005 – Divulgação Oficial e Publicidade			
0014	3390.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurid.	9.000,00
2006 – Homenagens Recepções e Festividades			
0015	3390.30	Material de Consumo	8.600,00
0016	3390.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurid.	3.400,00
TOTAL LEGISLATIVO			280.000,00
EXECUTIVO			
Ficha	Código	Especificação	Valor (R\$)
0030	06.181.3390.30	Material de Consumo	5.000,00
0031	06.181.3390.36	Outros Serv. Terc. – Pessoa Fisica	500,00
0032	06.181.3390.39	Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	3.000,00
0033	06.181.3390.30	Material de Consumo	500,00
0035	06.181.3390.30	Material de Consumo	500,00
0103	27.812.3390.30	Material de Consumo	1.000,00
0116	08.122.3390.30	Material de Consumo	3.000,00
0120	08.244.3390.39	Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	15.000,00
0119	08.243.3390.39	Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	2.500,00
0151	10.304.3390.30	Material de Consumo	1.200,00
0124	10.301.3390.39	Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	20.000,00
0179	15.452.3390.30	Material de Consumo	5.000,00
0006	04.122.3390.39	Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	20.000,00
0175	15.452.4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
0185	17.512.4490.61	Aquisição de Imóveis	30.000,00
TOTAL CREDITO ESPECIAL – EXECUTIVO			157.200,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários necessários à abertura dos créditos especificados no “caput” são resultantes da anulação total das mesmas dotações agora adicionadas ao orçamento, ocorrida em razão de veto parcial apostado ao projeto de lei que dispunha sobre o orçamento, veto esse acatado pelo Legislativo.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir (art. 42, da lei federal 4.320, de 17 de março de 1.964), no Orçamento Anual do Município, estabelecido pela Lei 800, de 30 de setembro de 2003, os créditos adicionais suplementares (art. 41, inc. 1, da lei federal 4.320/64) a seguir especificados:

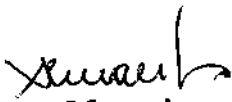
Ficha	Codigo	Especificação	Valor (R\$)
0178	15.452.4490.51	Obras e Instalações	80.000,00
0023	04.122.3390.39	Outros Serv. Terc. -- Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXECUTIVO			125.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários necessários à abertura dos créditos especificados no “caput” são provenientes da anulação total de dotações, ocorrida em razão de veto parcial aposto ao projeto de lei que dispunha sobre o orçamento, veto esse acatado pelo Legislativo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários até o limite de 20% dos valores fixados na peça orçamentária, mediante anulação, total ou parcial, de dotações orçamentárias ou provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, incisos II e III, da lei federal 4.320/64).

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de fevereiro de 2.004


Hilton Monteiro
Prefeito Municipal


Anísio Guimarães
Chefe de Gabinete